

Resolução CRP16 nº 001/2026 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre os valores da anuidade, taxas e multas devidas ao Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região para o exercício de 2026.

O Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, CRP16/ES, em seu VIII Plenário, autarquia pública federal da administração pública indireta, com jurisdição no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766/1971, pelo Decreto nº 79.822/1977, pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia - CFP nº 40/2013, bem como pelos dispositivos legais complementares;

Considerando a aprovação da anuidade e taxas para o exercício de 2026 na Assembleia Geral das(os) Psicólogas(os) realizada em 26 de julho de 2025;

Considerando o disposto no art. 4º da resolução CFP nº 015/2025, bem como no que dispõe a lei nº 12.514/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores de anuidades, taxas e multas devidas ao Conselho Regional de Psicologia 16ª Região, para o exercício de 2026, as(aos) profissionais e entidades jurídicas que explorem serviços de Psicologia, que deverão ser pagas em cota única ou em até 06 parcelas, vencíveis entre os meses de janeiro a junho conforme especificação no artigo 2º.

§ 1º Os valores das anuidades, taxas, multas e emolumentos são fixados em moeda corrente.

Art. 2º O valor da anuidade do exercício de 2026 para pessoas físicas poderá ser efetuado:

I - Em cota única:

- a) Com concessão de 15% (quinze por cento) de desconto, se efetuado até 31/01/2026: R\$ 558,14 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).
- b) No valor integral, se efetuado até 31/03/2026: R\$ 656,64 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

II – Parcelado e sem desconto:

- a) Seis parcelas iguais no valor de R\$ 109,44 (cento e nove reais e quarenta e quatro centavos) cada, com vencimento em 31/01/2026; 28/02/2026; 31/03/2026; 30/04/2026; 31/05/2026; e 30/06/2026.

§ 1º Quando do primeiro registro, definitivo ou provisório, serão devidas apenas as parcelas correspondentes ao pagamento proporcional vincendo do exercício corrente.

Art. 3º O valor da anuidade do exercício de 2026 para pessoas jurídicas, será de acordo com o Capital Social da empresa, conforme Resolução CFP 015/2025 em seu art. 3º:

I - O teto da anuidade para 2026 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

- a) até 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 953,99 (novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos);
- b) acima de 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.899,47 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos);
- c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.844,89 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um

milhão de reais): R\$ 3.790,34 (três mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos);

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 4.735,78 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos);

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.681,22 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos);

g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 7.572,13 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Parágrafo único: Os pagamentos em cota única, até a data de 31 de janeiro de 2026, farão jus a desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 4º As taxas serão cobradas nas seguintes hipóteses:

- a) Taxa de inscrição Pessoa Física, Prorrogação de Inscrição, Reativação, Transferência e Troca de CIP no valor de R\$ 98,49;
- b) Taxa de Inscrição Secundária no valor de R\$ 328,32;
- c) Taxa de Inscrição de Pessoa Jurídica no valor de R\$ 476,99;
- d) Taxa de emissão de 2ª via da CIP no valor de R\$ 98,49;
- e) Taxa de emissão/renovação Certificado Pessoa Jurídica e Mudança de Responsável Técnico no valor de R\$ 271,74;
- f) Taxa de Mudança de Endereço no valor de R\$ 135,87;
- g) Taxa de Título de Especialista de R\$ 131,32;

§1º Para a inscrição de pessoa jurídica de sociedade unipessoal na qual figure como sócia(o) proprietária(o) psicóloga(o) regularmente inscrita no CRP16, será aplicada a Taxa de Inscrição no valor de R\$ 238,49 e a Taxa de emissão/renovação do Certificado

Pessoa Jurídica de R\$ 95,39.

§2º Demais taxas e emolumentos administrativos serão disponibilizados no portal da transparência do CRP16.

Art. 5º A(O) profissional ou entidade jurídica que solicitar baixa do registro até 31 de março do ano corrente, após deferimento do pedido de cancelamento de sua inscrição, ficará desobrigado a pagar a anuidade do ano corrente.

Art. 6º A(O) profissional ou entidade jurídica que solicitar baixa do registro após 31 de março do ano corrente, quanto obtiver deferimento do pedido de cancelamento de sua inscrição, pagará a anuidade conforme determinação da Resolução do CFP 016/2019.

Art. 7º Será beneficiado com a isenção do pagamento da anuidade do primeiro registro (limitada a até 24 meses de formada), a(o) profissional que:

I - Possua comprovação de ter sido participante como beneficiário de programas de acesso a Instituições de ensino superior, ProUni, bem como demais programas correlatos públicos em níveis Federal, Estadual e Municipal, ou outros que venham substituí-los, ou ainda que possua cadastro e perfil no CadÚnico, ou outro que venha substituí-lo, na seguinte forma:

- a) 100% (cem por cento) na primeira anuidade;
- b) 50% (cinquenta por cento) na segunda anuidade, desde que paga em cota única.

Parágrafo único: O benefício de isenção não se estende às(aos) profissionais já inscritas(os), mesmo que atendam os quesitos do inciso I e que completem 2 anos de formadas(os) em 2026, eis que exclusivos para o primeiro registro a partir da data de publicação da presente resolução.

Art. 8º As(Os) profissionais habilitadas(os) a votar e que não participaram das Eleições do Sistema Conselhos de Psicologia 2025, conforme disposto na Resolução CFP 010/2024, bem como não justificaram a ausência até o dia 26 de outubro de 2025, deverão pagar multa no valor R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único: Haverá inclusão do valor de multa em cota única, e para os que optarem pelo pagamento parcelado, o valor será incluso na primeira parcela.

Art. 9º Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2026.

ISABELE SANTOS ELEOTERIO

Conselheira Presidente

VIII Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

VICTOR HUGO DA SILVA

Conselheiro Secretário

VIII Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região